

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 168

LIVRO Nº F-64

TERMO Nº 48/2017

Termo Aditivo ao Termo de Compromisso e Responsabilidade para Concessão de Incentivos Fiscais nº 37/2015, de 09 de setembro de 2015, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e **SOLA CONSTRUTORA LTDA** na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Bernardo Chim Rossi, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **Compromitente**, e ainda, na presença do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Presidente do Grupo Executivo para Análise de Incentivos Fiscais, Sr. Marcelo Fiorini, do Secretário de Fazenda, Sr. Heitor Luiz Maciel Pereira, da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Denise Maria Respeita Quintella Coelho, e do Procurador Geral do Município, Dr. Sebastião Medici, e **SOLA CONSTRUTORA LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 03.290.263/0001-70, localizada na Estrada União e Indústria, nº 3.358, Corrêas, Petrópolis/RJ, CEP: 15720-111, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Sauro Sola, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7.399.925-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 026.784.167-12, residente e domiciliado na Estrada União e Indústria, nº 9153, casa 8, Itaipava, Petrópolis/RJ, Cep: 25.730-736, doravante denominada **Compromissária**, e, tendo em vista o despacho exarado no Processo Administrativo nº 030292/2017, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Compromisso e Responsabilidade, mediante as seguintes cláusulas e condições: Considerando: a) O Termo de Compromisso e Responsabilidade nº 37/2015 (Folha nº 130, Livro nº F-59), para Concessão de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos com base na Lei Municipal nº 6.018, de 09 de setembro de 2003; b) A aprovação da transferência dos incentivos fiscais na reunião do Grupo Executivo – GEX – ocorrida aos seis dias do mês de Outubro de 2017; A Compromitente e a Compromissária têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO, que se regerá pelos seguintes termos e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**: 1.1) Convencionam as PARTES que os Incentivos Fiscais previstos e concedidos no Termo de Compromisso e Responsabilidade nº 37/2015 (Folha nº 130, Livro nº F-59) serão transferidos à empresa **SOLA CONSTRUÇÕES LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.626.355/0001-84, localizada na Estrada União e Indústria, nº 3.358, Corrêas, Petrópolis/RJ, a partir da data da assinatura do presente. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**: 2.1) As presentes alterações passam a integrar e complementar o Termo de Compromisso e Responsabilidade 37/2015 (Folha nº 130, Livro nº F-59) e obrigam o Compromitente a Compromissária e seus sucessores. 2.2) Ficam expressamente ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Compromisso e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 169

LIVRO Nº F-64

TERMO Nº 48/2017

Responsabilidade 37/2015 (Folha nº 130, Livro nº F-59), naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste Aditivo. E, por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, assinam as PARTES o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, rubricando suas folhas. *****

Petrópolis, 22 de novembro de 2017.

Bernardo Chim Rossi
Prefeito Municipal

Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência -
Portaria nº 115 de 20/04/2017

Marcelo Fiorini
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Presidente do Grupo Executivo para Análise de Incentivos Fiscais

Heitor Luiz Maciel Pereira
Secretário de Fazenda

Denise Maria Respeita Quintella Coelho
Secretária Municipal de Assistência Social

Sebastião Luiz de Oliveira Medici
Procurador Geral do Município

Sola Construtora Ltda
Compromissária